

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

ANC

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S. A.

**Diretor de Redação:** Otavio Frias Filho — **Conselho Editorial:** Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

## Abusos na anistia

A votação no Congresso constituinte a respeito da extensão da anistia aos integrantes das Forças Armadas, punidos desde 1946, promete ser conturbada, polêmica e marcada por emocionalismos e exacerbações. Com efeito, trata-se de uma decisão que, conforme seu desenlace, pode criar sérios constrangimentos na área militar.

A rigor, mesmo a fórmula adotada nos textos da Comissão de Sistematização e do Centrão, embora mais realista, faz uma concessão impropriedade. De fato, se é necessária a anistia para todos os servidores punidos, não faz sentido, no caso de militares, que sejam asseguradas promoções a que poderiam ter direito se estivessem na ativa. Afinal, ao longo deste período permaneceram fora da corporação, dedicando-se a outras atividades econômicas que não podem substituir as exigências da carreira militar. Deveriam, portanto, os anistiados, permanecer nos postos originais.

Quanto às demais reivindicações dos punidos — reincorporação à caserna e recebimento de todos os salários atrasados — são ainda mais insustentáveis. A tese da reintegração encontra obstáculos intransponíveis. O primeiro deles é a defasagem técnica e profissional destes militares, distantes, há décadas, do serviço ativo. Trata-se, por outro lado, de um desprezo evidente ao princípio da hierar-

quia, que compõe o perfil das Forças Armadas e que permite o funcionamento regular e equilibrado da instituição. Também não se justifica a solicitação dos vencimentos atrasados. Uma indenização se faz a partir de situações concretas, através de um requerimento judicial, e não por intermédio do texto genérico da Constituição. Não há como ignorar os casos de injustiça praticados durante o ciclo autoritário, mas é preciso reconhecer, também, que o trabalho constituinte não deve ser aproveitado para a aventura e o oportunismo. Com efeito, não faltam aqueles que, de acordo com suas conveniências, procuram confundir punições disciplinares ou administrativas com aquelas de natureza ideológica, o que poderia gerar ressarcimentos tão expressivos quanto indevidos, além da desmoralização do sentido político e institucional da anistia.

O que se espera dos constituintes é uma solução racional e pragmática para o problema. Apesar do apelo emocional que sempre cerca os pedidos de anistia, é preciso distinguir o que há de exagero na reivindicação dos militares. A temerária generalização de benesses e retribuições desproporcionais, concedidas a pretexto de reparar injustiças passadas, servirá apenas para gerar insatisfação e tumultuar as Forças Armadas.